

## TABELA DE CUSTAS ARBITRAGEM

### CUSTAS INICIAIS:

VALOR DA CAUSA	MENSAL	VALOR		%
DE R\$	A R\$			
0,00	200.000,00	500,00		
200.000,01	300.000,00		12.000,00	
300.000,01	400.000,00		16.000,00	
400.000,01	500.000,00		20.000,00	
			<b>VALOR MÍNIMO</b>	
500.000,01	2.000.000,00		22.500,00	<b>OU</b> 4,5%
2.000.000,01	4.000.000,00		90.000,00	<b>OU</b> 4,0%
4.000.000,01	6.000.000,00		160.000,00	<b>OU</b> 3,5%
6.000.000,01	10.000.000,00		210.000,00	<b>OU</b> 3,0%
10.000.000,01	ou mais		300.000,00	<b>+</b> 0,2%

1. O **valor máximo de custas** é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) + 0,2% do valor da causa.
2. **Audiências adicionais** à primeira são cobradas separadamente da seguinte forma:
  - a. Para procedimentos cujo valor de causa seja de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será cobrada taxa fixa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por audiência adicional.
  - b. Para procedimentos cujo valor de causa seja entre R\$ 300.000,01 (trezentos mil reais e um centavo) e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será cobrada uma taxa fixa de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por audiência adicional.
  - c. Para procedimentos com valor de causa acima de R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo), será cobrada taxa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a primeira hora de audiência e R\$ 500,00 (quinhentos reais) as demais horas, por audiência adicional. Serão pagas sempre horas cheias.
  - d. Para audiências em procedimentos cujo valor de causa seja a partir de R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) será cobrado honorário da secretária que assessorará as reuniões, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a hora trabalhada.
3. O valor de **Pedido Contraposto** seguirá os mesmos critérios da tabela de custas acima no que se refere às custas iniciais e ao depósito destinado a provisão para despesas. Com relação aos honorários do(s) árbitro(s) caberá a este(s) decidir(em) acerca da modificação ou não do valor atribuído à causa inicialmente, com a consequente alteração no valor máximo dos seus honorários.

4. **Custos adicionais:** Além das custas processuais, deverão ser depositados ao **CAESP** valores referentes a provisão para despesas relativas ao andamento do procedimento, tais como, mas não exclusivamente, correio, estenotipia, motoboy, cópias, transporte e alimentação, de acordo com a seguinte tabela:

VALOR DA CAUSA		VALOR DO DEPÓSITO
DE R\$	A R\$	R\$
0,00	100.000,00	1.500,00
100.000,01	200.000,00	2.000,00
200.000,01	300.000,00	2.500,00
300.000,01	400.000,00	3.000,00
400.000,01	500.000,00	3.500,00
500.000,01	2.000.000,00	5.000,00
2.000.000,01	4.000.000,00	5.000,00
4.000.000,01	6.000.000,00	5.000,00
6.000.000,01	10.000.000,00	6.000,00
10.000.000,01	ou mais	6.000,00

5. Caso os valores acima sejam exauridos, o **CAESP** apresentará relatório de gastos com comprovantes e solicitará novos depósitos. Ao final do procedimento, se houver sobra de valores depositados, haverá devolução às partes.
6. **Reembolso:** Uma vez encaminhada a SPA, as custas serão automaticamente devidas, podendo ser restituídas apenas no caso de não aprovação da instauração do procedimento arbitral pelo **CAESP**, caso em que será descontada a taxa de administração no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil) reais.

### **HONORÁRIOS DE ÁRBITROS**

- Os honorários do(s) árbitro(s) serão pagos separadamente. As partes depositarão ao **CAESP**, que efetuará o repasse.
- As partes deverão depositar ao **CAESP** os honorários do(s) árbitro(s), nas seguintes ocasiões:
  - 30% do valor total 5 dias após a nomeação do(s) árbitro(s).
  - 70% do valor logo após a entrega das alegações finais.
  - Após prolação da sentença ou decisão sobre o pedido de esclarecimentos o árbitro informará se utilizou a totalidade dos honorários depositados. Em caso negativo, os valores serão restituídos à(s) parte(s).
  - Em caso de pagamento através de relatório de horas, as partes deverão depositar para árbitro único 50 horas adiantadas e para Tribunal Arbitral 100 horas adiantadas, recolhidas sempre 5 dias após a nomeação.

3. O pagamento dos honorários ao(s) árbitro(s) se dará da seguinte forma:
- 30% do valor total pagos 5 dias após o envio da nota fiscal ou recibo pelo(s) árbitro(s);
  - Restante após a prolação da sentença ou decisão sobre o pedido de esclarecimentos. Nesta ocasião o árbitro deverá apresentar relatório com o valor que deverá receber, que poderá ou não atingir o teto aqui estabelecido.
  - Em caso de pagamento através de relatório de horas, o árbitro único receberá 50 horas adiantadas e em caso de Tribunal Arbitral, cada árbitro receberá adiantamento de 100 horas, pagas sempre 5 dias após o envio da nota fiscal ou recibo pelo(s) árbitro(s).

**Honorário de árbitro único:**

<b><u>VALOR DA CAUSA</u></b>	<b><u>VALOR MÁXIMO</u></b> <b><u>R\$</u></b>
Até 100.000,00	10.000,00
De 100.000,01 a 200.000,00	12.000,00
De 200.000,01 a 300.000,00	14.000,00
De 300.000,01 a 400.000,00	16.000,00
De 400.000,01 a 500.000,00	20.000,00
De 500.000,01 a 2.000.000,00	42.000,00
De 2.000.000,01 a 4.000.000,00	49.000,00
De 4.000.000,01 a 6.000.000,00	56.000,00
De 6.000.000,01 a 10.000.000,00	81.000,00
Acima de 10.000.000,01	Mediante apresentação de relatório de horas. Valor da hora: R\$ 900,00

**Honorário de tribunal arbitral:** Valores pagos para cada um dos árbitros.

<b><u>VALOR DA CAUSA</u></b>	<b><u>VALOR MÁXIMO</u></b> <b><u>R\$</u></b>
Até 100.000,00	10.000,00
De 100.000,01 a 200.000,00	12.000,00
De 200.000,01 a 300.000,00	14.000,00
De 300.000,01 a 400.000,00	16.000,00
De 400.000,01 a 500.000,00	20.000,00
De 500.000,01 a 2.000.000,00	42.000,00
De 2.000.000,01 a 4.000.000,00	49.000,00
De 4.000.000,01 a 6.000.000,00	56.000,00
De 6.000.000,01 a 10.000.000,00	135.000,00
Acima de 10.000.000,01	Mediante apresentação de relatório de horas. Valor da hora: R\$ 900,00

4. Os valores dos honorários poderão ser revistos pelo **CAESP** e novos valores poderão ser estabelecidos se o(s) árbitro(s) enviar(em) para a Diretoria Jurídica informações que justifiquem a alteração dos honorários como por exemplo, mas não exclusivamente, duração excessiva do procedimento, aumento da complexidade dos fatos a serem analisados, solicitação de número elevado de perícias, necessidade de número elevado de audiências, bem como outros fatores que impactem em aumento sensível do número de horas trabalhadas. A decisão pela autorização ou não da alteração dos honorários será tomada pela Diretoria Executiva.

### **MEDIAÇÃO**

1. Taxa administrativa cobrada por sessão de mediação: R\$ 600,00 (seiscentos reais).
2. Honorário do Mediador: Sessão com tempo de duração mínimo de 02 (duas) horas + fração: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a hora por mediador.